



**PROJETO DE LEI N.º 16/2018 DE 17 DE JANEIRO DE
2018.**

**Autoriza a Contratação Temporária
de Excepcional Interesse Público e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado
a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo
período, em razão de excepcional interesse público servidores para
seguintes funções:

**- 02 (dois) Educadores Físicos com licenciatura plena, com
carga horária de 20 horas vencimento líquido de
R\$.1.306,85 (um mil trezentos e seis com oitenta e cinco
centavos).**

Art. 2.º A finalidade da contratação é no
atendimento por estes profissionais para pólo de Academia de
Saúde do município instalado no Bairro Povo Novo, o qual foi
construído com custeios disciplinados pela Portaria nº. 2.684 de 08
de novembro de 2013 do Ministério da Saúde, e como
Administração procedeu no cadastramento às propostas para
custeio dos mencionados Pólos tendo sido aprovadas através
Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, no valor bruto de
R\$.1.500,00 para cada Polo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4º. O pagamento do referido custeio é realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município em decorrência da aprovação da proposta de nº. 1611 previsto na Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, ora inclusa ao presente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 24/11/18

Alex P. Wanne
Presidente

Cacequi, 17 de janeiro de 2018.

Francisco Matias Fonseca

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 24/11/18

Alex P. Wanne
Presidente

APROVADO
Em 24/11/18
Alex P. Wanne
Presidente

GERAL 45
Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 01.18.18 Pag. 131

Data 22/01/18

Clairina R.M.
Assinatura

Hora

A ORDEM DO DIA
24/11/18
Alex P. Wanne



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa para apreciação presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidores para desempenhar as funções de Educadores Físicos junto ao Pólo de Academia de Saúde localizado no Bairro Povo Novo.

Apontamos aos dignos Vereadores que, como a instalação dos Pólos de Academia em nosso município ocorreram em conformidade com a Portaria nº. 2.684/2013 do Ministério da Saúde e como em seu artigo 24 prevê a disponibilidade de custeio para seus um atendimento mais efetivo e humanizado, a Administração cadastrou propostas visando ser contemplado com estes recursos e felizmente foi aprovada a proposta de nº. 1611 com expedição da Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, ora acostada.

Destarte, é necessário a contratação destes profissionais, para prestar seus serviços a comunidade atendida por aquele Pólo antes mencionado, sendo que para os demais Pólos já instalados, o município já conta com profissionais desta área que atuam no atendimento da comunidade naqueles bairros.



Os recursos financeiros são repassados pelo Ministério da Saúde diretamente para aos Fundos Municipais de Saúde. Informamos que já há recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, para àqueles Municípios foram cadastradas e aprovadas as propostas sendo que no RS e entre eles está o nosso que foi teve a proposta de número 1611 através da Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2013.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro n.º 06/2018 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 17 de janeiro de 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2013-2016

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.664, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita recebimento de incentivo de custeio de pólos do Programa Academia da Saúde em Municípios com NASF implantado.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.681/GM/MS, de 7 de novembro de 2013, que redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio e no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde; e

Considerando a Portaria nº 24/GM/MS, de 14 de janeiro de 2014, que redefine o cadastramento do Programa Academia da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os polos do Programa Academia da Saúde construídos com recurso de investimento do Ministério da Saúde e habilitados como Similar ao Programa Academia da Saúde, a receberem recursos referentes ao incentivo de custeio das ações do Programa Academia da Saúde, em Municípios com NASF implantado.

§ 1º Para fins de recebimento do incentivo de custeio, será considerada a data de publicação desta Portaria.

§ 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática desses valores para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º Ficam habilitados os polos do Programa Academia da Saúde descritos no anexo a esta Portaria, no código 81.12, a receberem recursos referentes ao incentivo de custeio das ações do Programa Academia da Saúde, em Municípios com NASF implantado.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde, como parte integrante do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

LISTA DAS PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DE INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ACADEMIA

DA SAÚDE

Nº Proposta / Ano	UF	Município	IBGE	CNES	CNPJ beneficiário
2350/2014	AC	MÂNCIO LIMA	120033	7257937	12.158.466/0001-07
1188/2014	BA	CACHOEIRA	290490	6388159	11.318.061/0001-18
2840/2014	BA	SANTA BRÍGIDA	292760	7591586	11.107.939/0001-76
2560/2014	CE	ASSARÉ	230160	7337264	12.696.967/0001-39
2676/2014	GO	BALIZA	520310	7349122	11.328.999/0001-19
1758/2014	MG	BELO HORIZONTE	310620	6879063	11.728.239/0001-07
1755/2014	MG	BELO HORIZONTE	310620	6878261	11.728.239/0001-07
1768/2014	MG	BELO HORIZONTE	310620	6878229	11.728.239/0001-07
1766/2014	MG	BELO HORIZONTE	310620	6879187	11.728.239/0001-07
2426/2014	MG	ITAPAGIPE	313340	7547986	10.412.213/0001-84
2943/2014	MG	PAVÃO	314850	7538766	11.331.925/0001-31
1986/2014	PA	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	150780	7284896	10.511.002/0001-07
2527/2014	PB	BERNARDINO BATISTA	250205	7467222	10.484.826/0001-27
2410/2014	PB	PRINCESA ISABEL	251230	7445261	10.473.821/0001-07
574/2014	PE	ANGELIM	260100	7363753	10.908.660/0001-29
571/2014	PE	LAGOA DO OURO	260860	7363737	10.477.153/0001-88
2811/2014	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	261500	6884075	08.677.960/0001-00
2477/2014	PI	ÁGUA BRANCA	220020	7574657	11.788.216/0001-80
2645/2014	PI	FRANCISCO SANTOS	220420	7296975	11.228.767/0001-99
371/2014	PR	MATELÂNDIA	411560	7427360	09.246.705/0001-68
1668/2014	PR	RENASCENÇA	412160	7424248	08.892.866/0001-66
2867/2014	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	412570	7485107	09.220.037/0001-08
2692/2014	PR	SÃO TOMÉ	412610	7481284	09.196.559/0001-03
1611/2014	RS	CACEQUI	430290	7542615	13.893.378/0001-03
2670/2014	SC	IÇARA	420700	7491573	11.391.558/0001-61
589/2014	SP	CATANDUVA	35111 0	7491875	14.033.464/0001-09
1617/2014	SP	SÃO PAULO	355030	2788934	13.864.377/0001-30
1837/2014	SP	SÃO PAULO	355030	2027321	13.864.377/0001-30
1842/2014	SP	SÃO PAULO	355030	3992101	13.864.377/0001-30
1839/2014	SP	SÃO PAULO	355030	2787369	13.864.377/0001-30
1843/2014	SP	SÃO PAULO	355030	2787903	13.864.377/0001-30
1844/2014	SP	SÃO PAULO	355030	6018912	13.864.377/0001-30
2358/2014	SP	SÃO PAULO	355030	2786729	13.864.377/0001-30

Total: 33

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 06/2018**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de 1 Acompanhante Terapêutico (20 horas) com vencimentos mensais de R\$491,59, 2 Educadores Físicos (20 horas) com vencimentos mensais de R\$1.306,85, 1 Psicóloga (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 2.465,90, 1 Médico ESF (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 9.353,52 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 158,60 mais Gratificação Médico ESF no valor de R\$2.000,00, 1 Terapeuta Ocupacional (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 2.465,90, 1 Agente Comunitário de Saúde (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.269,23, 1 Artesão (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 491,59.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.039	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.040	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.045	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.052	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.054	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.133	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 419.908,19	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 244.153,72	(+)	R\$ 27.899,56	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 175.754,47		R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 27.899,56	(=)	R\$ -

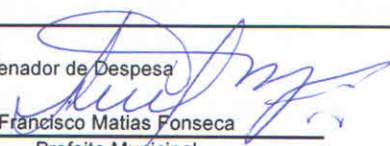



IMPACTO FINANCEIRO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 2.031.955,98	(+)	R\$ 2.164.033,12	(+)	R\$ 2.304.695,27
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.524.592,04	(-)	R\$ 1.623.690,52	(-)	R\$ 1.729.230,41
Valor da Operação	(-)	R\$ 244.153,72	(-)	R\$ 27.899,56	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 263.210,22	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 512.443,03	(=)	R\$ 575.464,86

OBS.I: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um índice com pessoal, de 0,7042% para 2018 calculado com base na receita corrente líquida apurada no PAD gerado do 3º Bimestre de 2017.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

 Francisco Matias Fonseca
 Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

 Alessandro de Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 069245/O-5

Data: 05/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 06/2018, Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de 1 Acompanhante Terapêutico (20 horas) com vencimentos mensais de R\$491,59, 2 Educadores Físicos (20 horas) com vencimentos mensais de R\$1.306,85, 1 Psicóloga (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 2.465,90, 1 Médico ESF (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 9.353,52 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 158,60 mais Gratificação Médico ESF no valor de R\$2.000,00, 1 Terapeuta Ocupacional (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 2.465,90, 1 Agente Comunitário de Saúde (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.269,23, 1 Artesão (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 491,59. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 06/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 05 de Janeiro de 2018.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa